

D.O. n° 756



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.135, DE 11 DE JULHO DE 1984.

"Dispõe sobre o reajuste do valor monetário dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, altera os Anexos II e III, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor monetário dos vencimentos-base dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, será corrigido, semestralmente, V E T A D O.

Parágrafo único - A correção dos vencimentos, na forma prevista neste artigo, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 2º - Os Anexos II e III, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, passam a ser os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Nenhum servidor da Câmara Municipal de Goiânia poderá perceber vencimento inferior ao Salário Mínimo.

Art. 4º - O Servidor da Câmara Municipal de Goiânia, ocupante do Grupo Serviços Operacionais, Classe - Motorista, que vier a ocupar função de motorista de Vereador, poderá optar pelo vencimento Símbolo CA-5, previsto na letra "B", do Anexo III, da presente Lei.

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS


(Lei nº 6.135/84 - cont...)


Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários para o cumprimento desta Lei.

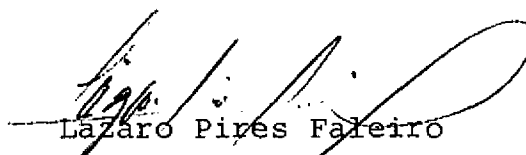
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1984.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

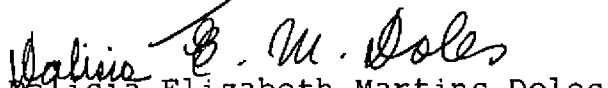
GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de julho de 1984.


Nion Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA


João Silva Neto


Lázaro Pires Faleiro


Celso Gomes da Silva


Valisla Elizabeth Martins Doles


Aniceto Soares Neto

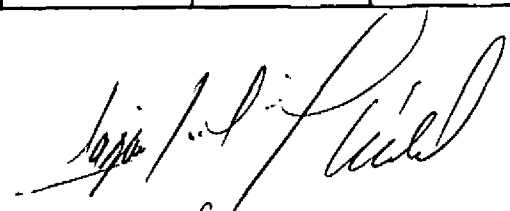
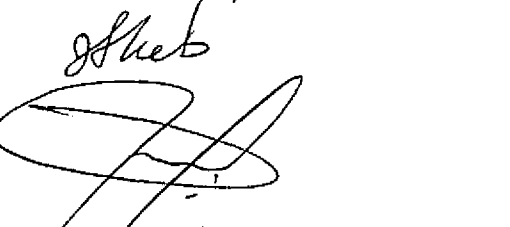

Ivan Magalhães de Araújo Jorge


Sebastião Macalé Caciano Cassimiro

"A N E X O II"

TABELA DE NÍVEIS E REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO

NÍVEIS	R E F E R Ê N C I A S														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	78.910	82.555	87.000	91.350	95.915	100.710	105.750	111.035	116.590	122.415	128.540	134.960	141.710	148.795	156.235
II	92.835	97.480	102.350	107.470	112.840	118.485	124.410	130.630	137.160	144.020	151.220	158.785	166.720	175.060	183.810
III	129.965	136.465	143.290	150.450	157.975	165.870	174.165	182.875	192.020	201.620	211.700	222.285	233.400	245.070	257.320
IV	176.380	185.200	194.460	204.180	214.390	225.110	236.370	248.185	260.505	273.625	287.305	301.675	316.760	332.600	349.230
V	222.800	233.940	245.635	257.915	270.810	284.350	298.570	313.500	329.175	345.630	362.915	381.060	400.115	420.120	441.125
VI	287.780	302.170	317.280	333.140	349.800	367.290	385.650	404.935	425.180	446.440	468.760	492.200	516.810	542.650	569.785
VII	389.895	409.390	439.860	451.355	473.920	497.615	522.500	548.620	576.055	604.855	635.100	666.850	700.195	735.205	771.965
VIII	556.995	584.845	614.090	649.790	677.030	710.885	746.425	783.750	822.935	864.085	907.290	952.655	1.000.285	1.050.300	1.102.815

A N E X O I I I

**CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA
SÍMBOLOS, REMUNERAÇÃO, QUANTITATIVOS**

A) CARGOS DE DIREÇÃO

SÍMBOLO/CARGO	REMUNERAÇÃO	
	VENCIMENTO-Cr\$	GRAT. REPRESENT.-Cr\$
CC-ESPECIAL	730.000,00	550.000,00
- Diretor Geral	-	-
CC-1	620.000,00	364.000,00
- Diretor Administrativo	-	-
- Diretor Legislativo	-	-
CC-2	560.000,00	336.000,00
- Assessor Especial da Presi dência	-	-
- Assessor de Planejamento	-	-
- Assessor-Chefe de Fiscaliza ção Financeira e Orçamentária	-	-
- Procurador-Chefe	-	-
- Chefe de Serviço de Imprensa e Relações Públicas	-	-
- Chefe do Serviço de Expedien te e Registros	-	-
CC-3		
- Assessor Técnico de Relações Públicas	420.000,00	276.000,00

B) CARGOS DE ASSESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO

SÍMBOLO/CARGO	VENCIMENTO-Cr\$	QUANTITATIVO
CA-1	500.000,00	
- Assessor da Presidência.....		02
CA-2	500.000,00	
- Assessor Parlamentar.....		21
CA-3	300.000,00	
- Supervisor Parlamentar.....		42
CA-4	250.000,00	
- Assistente de Gabinete de Membros da Mesa		04
- Motorista do Presidente.....		01
CA-5	190.000,00	
- Motorista de Vereador.....		20



D.O-765

LEI Nº 6 135, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Dispõe sobre o reajuste do valor monetário dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, altera os Anexos II e III, da Lei nº 6.053, de 22 de novembro de 1983, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor monetário dos vencimentos-base dos funcionários da Câmara Municipal de Goiânia, será corrigido, semestralmente, na base de 80% (oitenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, incidindo sobre os Anexos II e III, desta Lei.

Parágrafo Único -

.....
.....

Art. 2º -

.....

Art. 3º -

.....

Art. 4º -

.....

.....

.....

Art. 5º -

.....

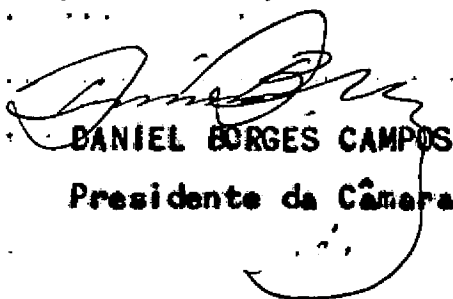
[Handwritten signature]



Art. 6º -

Art. 7º -

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA, aos treze dias do mês de setembro de mil nove-
centos e oitenta e quatro (13.09.1984).


DANIEL BORGES CAMPOS
Presidente da Câmara

DAL/ptl.